



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2981 - 25 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

04.002.00.000.0000.0.000.	DEP. FINANCEIRO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
04.002.04.123.0003.2.109	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Fin. de Cont. e Plan. Orçamentário
1269 - 3.3.90.93.00.00 31013	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. 80,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
08.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS
08.003.26.782.0007.2.041.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Obras
1271 - 3.3.90.93.00.00 31909	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 450,00

Total Suplementação: 530,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3.1013 – FPM - APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM	80,00
Fonte nº 3.1909 – Convênio 072/2020 - SEDU - Pav. em CBUQ sobre pedra Irregular	450,00

Total Suplementação: 530,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.932/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ R\$ 99.092,89 (noventa e nove mil, noventa e dois reais e noventa e oitenta e nove centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002.00.000.0000.0.000.	DEP. FINANCEIRO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
04.002.04.123.0003.2.109	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Fin. de Cont. e Plan. Orçamentário
1270 - 3.3.90.93.00.00 33013	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. 1.141,91
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
08.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS
08.003.26.782.0007.2.041.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Obras
1272 - 3.3.90.93.00.00 33908	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 76.459,93
1273 - 3.3.90.93.00.00 33896	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21.491,05

Total Suplementação: 99.092,89



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2981 - 25 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3.3013 – FPM - APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM- Exerc. Ant. 1.141,91
Fonte nº 3.3908 – Cont. Rep. n.884753/2019/MAPA/CAIXA- Exerc. Ant. 76.459,93
Fonte nº 3.3896 – Cont. Rep. 850010/2017 Sec.Esp. de Agric. Fam. Desenv. Agrario- Exerc. Ant.21.491,05

Total Suplementação: 99.092,89

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

DECRETO Nº 3.984/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME INCISO I DO ART. 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 4.754/2021 DE 10/12/2021.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente no exercício financeiro de 2021 - Lei 4.754/2021 de 10 de dezembro de 2021, conforme segue:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
04.003.04.125.0003.2.013.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Fiscalização e Tributos
180 - 3.3.90.14.00.00 01000	DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.004.04.123.0003.2.015	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Compras e Licitações
200 - 3.3.90.14.00.00 01000	DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.122.0003.2.067.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação
623 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. – P. J. 5.000,00
624 - 3.3.90.39.00.00 1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. – P. J. 5.000,00
Total Suplementação: 14.000,00	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)